



LEI Nº 1.101 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera a Lei nº 49/91 de 22 de agosto de 1991 que institui o Conselho Municipal de Saúde.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Os parágrafos 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 49/91 de 22 de agosto de 1991 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º

§ 1º- Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito, sendo o Secretário Municipal de Saúde membro nato do CMS com direito a voto na eleição de seu Presidente, mas sem direito de ser votado.

§ 2º- O Presidente do CMS será eleito, entre os Conselheiros efetivos, em escrutínio secreto, na reunião em que tomarem posse os novos membros, votantes somente os membros titulares.

§ 3º- Na ausência ou impedimento do Presidente do CMS, a Presidência será assumida pelo seu suplente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de novembro de 2010.

FRANCIANE MOTTA

Prefeita